

TERMO ADITIVO Nº 003/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.136.952/0001-01, sediada na Rua C 234, nº 353º, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.290-045, por seu representante legal o senhor Arlan Ribeiro Dias, portador da carteira de identidade n.º 1725320 - SSP/GO e CPF n.º 394.183.591-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que entre si justo e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 068/2017 por mais 12 (doze) meses conforme solicitação anexado no Processo 3907/2020.

Assim a cláusula Quarta, Quinta e Sexta do contrato 68/2017 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo é o contado da data de 01/11/2020 até 01/11/2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
03.17.04 - Administração
03.17.04.123 – Administração Financeira
03.17.04.123.0438 – Administração Geral
03.17.04.123.0438.2.150 – Manutenção de Arrecadação e Tributos
2020 - 0283 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2021 –0284-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, pelos serviços prestados. **Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2020 será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao período de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro/2021, perfazendo assim um valor mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

6.2 - O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados e com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 30 de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal
Contratante

ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP

CNPJ nº 09.136.952/0001-01

Arlan Ribeiro Dias

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____